

09
BL



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@yahoo.com.br



Lei Nº 356 DE 26 DE MAIO DE 2009


ADÉQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.301/2006

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga – MG, faço saber o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos do disposto no item “b”, do inciso III, art. 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto no item “b” do inciso III, art. 73 de Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Belmiro Braga, consideram-se funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, consoante o disposto na Lei Federal nº 11.301.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2009.

Belmiro Braga, 26 de maio de 2009.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

